

SEST – Serviço Social do Transporte
SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
PROCESSO Nº. 00083/2015
EDITAL DE LEILÃO Nº 005/2019
UNIDADE ARARAQUARA

O SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, situado no SAUS Q. 01, Bloco “J”, Ed. Confederação Nacional do Transporte, 12º andar, Brasília – DF, CEP 70.070-010, mediante o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo IS-DEX/SEST/SENAT/Nº 028/16, de acordo com seu Regulamento de Licitações e Contratos em vigor, Ato nº 03/2012, publicado no DOU de 16/04/2012, torna público que, na data, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade *LEILÃO, a cargo do Leiloeiro Público Oficial Rodrigo Neiva de Aguiar, Matrícula N. 61/13-JCDF, em conformidade com contrato de prestação de serviços originado no Processo Administrativo Nº. 00083/2015 – SEST e o SENAT, para a alienação de ônibus, no estado de conservação em que se encontra*, em conformidade com as condições constantes do presente Edital.

1 - DATA, HORÁRIO, LOCAL DO LEILÃO

O leilão será realizado **online, iniciando em 08 de agosto de 2019, com encerramento aleatório por lote, no dia 16 de agosto de 2019, a partir das 10:00 horas (horário de Brasília)**, no seguinte endereço eletrônico: **www.bsbleiloes.com.br**.

2 – DA DATA, HORÁRIOS, LOCAL DA EXPOSIÇÃO E VISITAÇÃO DO BEM:

2.1 O lote estará exposto na **Unidade B30 do SEST SENAT de ARARAQUARA/SP** situado a **Avenida Antenor Elias, 1450 – IV Distrito Industrial - CEP 14.804-330 – Araraquara/SP** e aberto à visitação nos seguintes dias e horários: **dias 08/09 e 12 a 15 de agosto de 2019, das 08h00 às 17h00 - horário de Brasília.**

2.2 Não haverá visitação no dia do encerramento do leilão (**16.08.2019**).

2.3 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do lote, sendo vedado quaisquer outro procedimento como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3 – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

3.1 O objeto que será leiloado constitui bem inservível de propriedade do **SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT**, conforme lote especificado neste edital e, como tal, **será vendido À VISTA, no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido objeto de visita prévia dos interessados, nas condições constantes neste ato convocatório, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas**

qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Também não cabe às entidades ofertantes nem ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à garantia, consertos, reparos, sejam visuais ou estruturais, ou mesmo providências referentes à retirada e transporte do bem arrematado.

3.2 Todos os lances serão exclusivamente **via internet**.

3.3 O lote será vendido **no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra**, sendo de exclusiva atribuição do pretense arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações antes do leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quanto à confecção do catálogo. Dessa forma, a visitação do bem torna-se imprescindível, não cabendo reclamações posteriores à realização do pregão quanto a erros na listagem do bem.

3.4 O lote será discriminado individualmente, contendo breve descrição do bem e o valor mínimo de arrematação. Até o momento de abertura do leilão, o leiloeiro e/ou os comitentes, poderão retirar parte do lote ou total do mesmo, bem como, a avaliação poderá ser reajustada para mais ou para menos, sem que isso gere direito a terceiros.

3.5 O bem será vendido à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior a avaliação. A venda será realizada em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer recusa, desistência, pedido de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste edital.

3.6 Sobre o valor da arrematação será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro e R\$ 20,00 (vinte reais), **por lote** - a título de taxa administrativa.

3.7 A nota de venda será extraída em nome do licitante vencedor identificado no sistema do Leilão.

3.8 Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão do CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, no ato do acerto e retirada de mercadoria.

3.9 A arrematação deverá ser **pagas no 1º dia útil, após o término do leilão**, observado o disposto no item **6 – DO PAGAMENTO**.

3.10 A nota de venda deverá ser emitida pelo Leiloeiro e consignará o valor da arrematação e modo de pagamento. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de nota e o fornecimento de segunda via para terceiros.**

3.11 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o seu lote arrematado, antes do pagamento e da extração da nota de venda.

3.12 O Leiloeiro Público Oficial, o SEST e o SENAT não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos). Frise-se, ademais, ser inaplicável ao presente feito, a legislação consumerista.

3.13 À entidade ofertante, até o momento da abertura do LEILÃO, é reservado o direito de retirar do pregão, a qualquer tempo, o lote constantes no Edital, sem que isso derive qualquer direito de indenização aos participantes

3.14 Antes da retirada do bem objeto do leilão, o SEST e o SENAT poderão, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, oportunidade em que o valor pago será integralmente devolvido.

4 - DOS LICITANTES

4.1 Poderão participar do leilão, pessoas jurídicas ou físicas, maiores de idade ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação no ato do acerto, quando da identificação do comprador.

4.2 Não poderão participar deste leilão os servidores do SEST e do SENAT, e seus parentes consanguíneos ou afins.

4.3 O arrematante deverá cadastrar-se previamente no site da BSB LEILÕES, aceitar os termos de funcionamento da ferramenta e aguardar a validação das informações cadastrais, condição para habilitação e oferta de lances.

4.4 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos ao disposto no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência: “Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.”

4.5 Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma

de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4.6 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

4.7 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o seu lote arrematado, antes do pagamento e da extração da nota de venda. Não haverá em hipótese alguma substituição de notas e o fornecimento de segundas vias para terceiros, não será feito.

4.8 A entidade ofertante não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

5 - DO ICMS:

5.1 O ICMS não será cobrado e recolhido pelo leiloeiro, ficando na responsabilidade do arrematante.

5.2 Impostos de qualquer natureza, inclusive ICMS decorrente do transporte dos bens até o destino, serão de inteira responsabilidade do arrematante, devendo este providenciar documentação hábil para tal finalidade - tanto para operações estaduais como para interestaduais - excluindo o leiloeiro e o comitente vendedor por eventuais autuações.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 A arrematação deverá ser **paga no 1º dia útil, após o término do leilão**, através de transferência ou depósito na conta bancária do leiloeiro **Rodrigo Neiva de Aguiar – BANCO CEF, AGÊNCIA 2437, CONTA CORRENTE: 00027137/3 - CPF: 280.116.511-53**, tendo em vista que o cadastramento e participação implicam no acompanhamento do leilão. O comprovante de transferência ou depósito deverá ser enviado para o e-mail: neiva.rodrigo@hotmail.com ou pelo whatsapp do leiloeiro (61) 99931-3377. **A mercadoria será liberada somente mediante a confirmação do crédito na conta do Leiloeiro.**

6.2 **A arrematação deverá ser paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso o arrematante não efetuar o pagamento dentro do período estipulado, a arrematação será cancelada.**

6.3 Em caso de não pagamento da arrematação ou desistência da mesma, o leiloeiro está autorizado com fé de oficial público (art.19 do decreto 21.981/32 alterado pela lei 13.138/2015), a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor, independentemente de sua comunicação, na forma dos artigos 35 c/c 39 do

decreto 21.981/32 e 784, XII do CPC, ficando desde já ciente de que o leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa a título de cláusula penal (art. 408 e seguintes do CC), de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do leiloeiro e a taxa administrativa, a qual instruirá a execução juntamente com o presente edital e o comprovante de participação no certame.

7 – CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO BEM

7.1 Feito o acerto do bem arrematado, o arrematante ou seu procurador legalmente constituído, deverá comparecer na **Unidade B30 do SEST SENAT de ARARAQUARA/SP**, situado a **Avenida Antenor Elias, 1450 – IV Distrito Industrial - CEP 14.804-330 – Araraquara/SP**, a partir do dia **22 de agosto de 2019, em dias úteis – das 08:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h – horário de Brasília**; munido de confirmação de pagamento do lote adquirido, cópia e original da Carteira de Identidade e CPF, procuração do representante do arrematante Pessoa Jurídica ou Pessoa Física (se for o caso), para a retirada do bem arrematado.

7.2 A partir do pagamento do valor oferecido pelo bem, corre por conta do arrematante todas as despesas relativas a transporte, retirada ou outras, que porventura decorram de quaisquer custo sobre o bem. As entidades ofertantes e/ou o leiloeiro não se responsabilizarão por qualquer acidente que porventura ocorra no ato de remoção do lote.

7.3 O arrematante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da liberação da nota do Livro talão do leiloeiro, para retirar o bem arrematado, sendo-lhe imputada multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da arrematação, por dia de atraso.

7.4 A entrega do bem será realizada em observância à ordem de chegada ao pátio de exposição do mesmo e dar-se-á mediante a apresentação da nota de liberação do livro talão do leiloeiro e documento de identificação oficial. Caso a mercadoria seja retirada por procurador do proprietário, deverá ser apresentado documento de autorização assinada pelo arrematante, além de cópias e originais dos documentos de identificação oficial tanto do arrematante bem como do procurador.

7.5 As entidades ofertantes e/ou o leiloeiro não prestarão qualquer tipo de ajuda ao arrematante para a retirada do bem arrematado, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorra no ato de remoção.

7.6 Será declarado abandonado o produto arrematado que não seja retirado do recinto armazenador no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data agendada para retirada, hipótese em que a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante o direito de restituição dos valores pagos, inclusive as referentes à comissão do leiloeiro, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa prevista neste Edital. O bem será automaticamente reincorporado ao patrimônio das entidades ofertantes.

7.7 VEÍCULO AUTOMOTOR: a documentação para transferência de propriedade do veículo será disponibilizada pelo SEST SENAT em um prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o leilão, na Unidade B30 do SEST SENAT de ARARAQUARA/SP, situado a Avenida Antenor Elias, 1450 – IV Distrito Industrial – Araraquara/SP. Os únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme a modalidade de bem, serão os seguintes: ofício de transferência de bem emitido pelo SEST SENAT; nota do livro-talão emitida pelo Leiloeiro Público Oficial; Certificado de Registro de Veículo (CRV) sem preenchimento, apenas com o carimbo “LEILÃO” estampado na frente e verso da cédula [**este documento deverá ser obrigatoriamente, repassado ao DETRAN juntamente com os demais documentos no ato de transferência**]; e cópias dos seguintes documentos: edital, extrato de aviso de licitação, ata do leilão.

7.8 O prazo supracitado no item anterior, poderá ser prorrogado, caso venham a ocorrer situações que assim o exijam, sobretudo quando necessário o atendimento de solicitações junto aos Órgãos Governamentais e/ou instituição bancárias.

7.9 A transferência de propriedade do veículo, assim como todas as demais despesas referentes à transferência do bem, correrão por conta do respectivo arrematante e, caso não seja efetuada a transferência ou a baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito no prazo de 30 dias corridos, a contar da data da entrega do DUT, implicará em bloqueio administrativo e/ou judicial do veículo, passível, ainda, de ajuizamento de competente procedimento de busca e apreensão do bem, sendo que o arrematante arcará, também, com o pagamento de multa e consequente pontuação na carteira, conforme previsão no artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro.

7.10 O Leiloeiro Público Oficial e o SEST SENAT não se responsabilizam por débitos de qualquer natureza, no que tange à documentação vencida, taxas, multas, DPVAT, incidentes sobre o bem, notificações de multas/infrações, sendo que os débitos existentes de quaisquer naturezas, divulgados ou não, até o momento do leilão, pelo Leiloeiro Público Oficial, e constando ou não do edital, ou do catálogo e/ou da nota do livro-talão, atualizados ou não, são de caráter meramente informativo e ficarão exclusivamente sob a responsabilidade do arrematante (comprador). Sendo assim, a verificação desses débitos junto aos órgãos de trânsito é essencial (consulta de situação com os dados da placa e RENAVAM fornecidos no Edital), não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

7.11 Quaisquer outros débitos não informados ao Leiloeiro Público Oficial ou ao SEST e o SENAT, e/ou não divulgados, bem como possíveis divergências e/ou acréscimos de valores, relativamente àqueles mencionados no edital, no catálogo e/ou nota do livro-talão, ou divulgados pelo Leiloeiro Público Oficial, no momento do leilão, ou ainda, constatados após a arrematação do bem, também são de exclusiva responsabilidade dos arrematantes, não cabendo aos mesmos qualquer direito a reclamações e desistências posteriores ao pregão.

7.12 No caso do lote cujo veículo contenha em sua descrição referência a “MULTA(S) RENAINF VENCIDA(S)”, independentemente de estarem ou não lançados neste edital, tais custos correrão única e exclusivamente à conta e risco do arrematante.

7.13 No caso do lote cujo veículo contenha em sua descrição referência a “MULTA(S) RENAINF EM ATUAÇÃO”, trata-se de multa(s) em fase de notificação, e independentemente de estarem ou não lançados neste edital, caso ocorra a efetiva conversão em multa e seja gerado débito, tais custos correrão única e exclusivamente à conta e risco do arrematante.

7.14 O arrematante do lote de veículo caracterizado **deverá descaracterizá-lo dentro do pátio da Unidade B30 do SEST SENAT de ARARAQUARA/SP**

7.15 O arrematante, por ocasião do recebimento do bem arrematado, assinará recibo da entrega do respectivo lote e o retirará de imediato, em sua integralidade, não podendo fazê-lo de forma fracionada.

08 - DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Circunscrição Judiciária de Brasília- DF.

Obs.: o lote será vendido no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao comitente e nem ao leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto a garantia, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bem arrematado.

MERCADORIA A SER LEILOADA

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
001	ÔNIBUS SCANIA/L 113 CL ANO 1992 MODELO 1992 PLACA HUC 3845 SP RENAVAN 00604028350 CHASSI 9BSLC4X2BN3460638 Débitos em 06.08.2019 = nada consta	R\$ 8.000,00

* A consulta dos débitos dos carros foi realizada no site: <http://www.detran.sp.gov.br> em 06.08. 2019